

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Detalhes da Movimentação

Protocolo: 2279534920190325173158

Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Data: 25/03/2019 17:31:58

Movimentado Por: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO (Procurador)

Processo: 0802088-68.2019.8.23.0010

Vara: 3ª Vara Cível

Arquivo(s):	Descrição	Assinado Por	Arquivo	Nível de Sigilo
	Petição	JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2563449PETICAODEQUESITOSJUR01.PDF	Público

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Dados registrados com sucesso!

- Dados registrados com sucesso!
- Processo: 0802088-68.2019.8.23.0010 . Número de Protocolo: 2279534920190325173158 .

Processos

4693 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

1, 2, 3, 4

<input type="checkbox"/>	Processo	Partes	Dt Distribuição Dt. Arquiv.	Classe Processual (Assunto Principal)
<input type="checkbox"/>		Polo Ativo: <input type="radio"/> SILVIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR <input type="radio"/> Consórcio Embracor <input type="radio"/> DETRAN/RR - Departamento Estadual de Trânsito de Roraima <input type="radio"/> ESTADO DE RORAIMA <input type="radio"/> Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A		
<input type="checkbox"/>	0400212-51.2016.8.23.0010	Polo Passivo: <input type="radio"/> Maria Dalva Dos Santos <input type="radio"/> DETRAN/RR - Departamento Estadual de Trânsito de Roraima <input type="radio"/> Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A	03/03/2016	Procedimento do Juizado Especial Cível (Erro Médico)
<input type="checkbox"/>	0400545-66.2017.8.23.0010	Polo Ativo: <input type="radio"/> GEOVANE DE SOUSA SILVA <input type="radio"/> DETRAN/RR - Departamento Estadual de Trânsito de Roraima <input type="radio"/> Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A	04/05/2017	Procedimento do Juizado Especial Cível (Obrigação de Fazer / Não Fazer)
<input type="checkbox"/>	0400668-98.2016.8.23.0010	Polo Passivo: <input type="radio"/> ANTONIA GOES DE OLIVEIRA <input type="radio"/> FRANCISCO GOES PEREIRA Autor : <input type="radio"/> Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A	22/09/2016	Procedimento do Juizado Especial Cível (Obrigação de Fazer / Não Fazer)
<input type="checkbox"/>	0700142-37.2012.8.23.0030	Réu: <input type="radio"/> TATIANE FIGUEIRA RIBEIRO <input type="radio"/> Autor : <input type="radio"/> Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A	02/05/2012 05/02/2015	Procedimento Sumário (Seguro)
<input type="checkbox"/>	0700690-25.2012.8.23.0010	Réu: <input type="radio"/> TATIANE FIGUEIRA RIBEIRO <input type="radio"/> Autor : <input type="radio"/> Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A	18/01/2012 20/07/2015	Procedimento Sumário (Indenização por Dano Moral)
<input type="checkbox"/>	0700694-62.2012.8.23.0010	Réu: <input type="radio"/> Heriberto de Figueiredo Ramos Sobrinho <input type="radio"/> Autor : <input type="radio"/> Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A	18/01/2012 06/11/2015	Procedimento Sumário (Indenização por Dano Moral)
<input type="checkbox"/>	0700762-12.2012.8.23.0010	Executado: <input type="radio"/> HAFFAELLA DOS SANTOS RAPOSO <input type="radio"/> Autor : <input type="radio"/> Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A	19/01/2012 13/12/2018	Cumprimento de sentença (DIREITO CIVIL)
<input type="checkbox"/>	0700868-37.2013.8.23.0010	Réu: <input type="radio"/> LUCIENE SIMPLICIO NASCIMENTO <input type="radio"/> Autor : <input type="radio"/> Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A	14/01/2013 16/09/2015	Procedimento Sumário (Assistência Judiciária Gratuita)
<input type="checkbox"/>	0700944-95.2012.8.23.0010	Réu: <input type="radio"/> FABIO BENEDICTO VALERIO <input type="radio"/> Autor : <input type="radio"/> Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A	24/01/2012 24/08/2015	Procedimento Sumário (Indenização por Dano Moral)
<input type="checkbox"/>	0701004-34.2013.8.23.0010	Réu: <input type="radio"/> MARIA HELENA GALE DOS SANTOS <input type="radio"/> Autor : <input type="radio"/> Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A	14/01/2013 18/08/2015	Procedimento Sumário (Indenização por Dano Moral)
<input type="checkbox"/>	0701099-35.2011.8.23.0010	Réu: <input type="radio"/> ISMAEL WISMAILEY PEREIRA DE SOUSA <input type="radio"/> Autor : <input type="radio"/> Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A	30/08/2011 10/05/2017	Procedimento Sumário (Indenização por Dano Moral)
<input type="checkbox"/>	0701130-34.2013.8.23.0010	Réu: <input type="radio"/> CHISTIHELEN SILVA DE SOUSA <input type="radio"/> Autor : <input type="radio"/> Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A	15/01/2013 04/05/2015	Procedimento Sumário (Acidente de Trânsito)
<input type="checkbox"/>	Autor : <input type="radio"/> FRANKLANE DE LIMA COSTA	26/01/2012	Procedimento Sumário



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08020886820198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MICHEL GEUDIANY DA SILVA PRIMO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 20 de março de 2019.

JOÃO BARBOSA

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**